

XI. Adotar medidas para impedir a emissão de material particulado para a área externa da empresa no momento do envase, impedindo assim que resíduos de farinha sejam escoados para a rede de drenagem pluvial.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 22 de dezembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 001/2024

Dispõe sobre a aprovação do escopo da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP recebida pelo Município de Salvador/BA.

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC** do Município de Salvador, no uso de suas atribuições legais e das previstas no seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o recebimento e aprovar o escopo da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP apresentada pela empresa DGT Serviços de Monitoramento Ltda (CNPJ nº 15.691.691/0001-94), referente ao desenvolvimento de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica necessários para a configuração de Parceria Público-Privada destinada à Construção, Implantação, Operação, Manutenção e posterior reversão à municipalidade de Infraestrutura de Estúdios de Cinemas, assim como a exploração da atividade de produção de audiovisual, determinando o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos estudos, a partir da data de publicação do presente ato.

Art. 2º - Na elaboração dos estudos serão desenvolvidas as seguintes atividades:
I. Estudos Técnicos de engenharia para a identificação das construções e instalações que deverão ser viabilizadas no imóvel indicado, o levantamento de custos e requisitos preliminares, culminando com a elaboração de um TERMO DE REFERÊNCIA;
II. Estudos de Viabilidade Econômico-Financeira para a identificação do potencial social e econômico que poderia advir da exploração das infraestruturas de produção audiovisual propostas, bem como dos incentivos e aportes a que o Município esteja disposto a investir na infraestrutura reversível.
III. Estudos Jurídicos para a identificação dos requisitos legais e institucionais referentes ao futuro certame licitatório e a contratação da Parceria Público Privada.

Parágrafo único: Para o desenvolvimento das atividades, fica estabelecido o limite de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para fins de eventual ressarcimento, salvo previsão do art. 35, do Decreto nº 37.380/2023.

Art.3º - Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do presente ato, para que eventuais outros interessados se manifestem sobre o objeto desta MIP e apresentem propostas alternativas, nos termos determinados no Decreto nº 37.380/2023, acaso desejem, cujo requerimento deverá ser dirigido ao Conselho Gestor de Parcerias - CGP e protocolado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, situada à Ladeira do Boqueirão, nº 1, Santo Antônio Além do Carmo, CEP 40.301-360, Salvador/BA.

Art.4º - Os efeitos decorrentes deste Termo passam a vigorar na data de sua publicação.

Salvador/BA, 08 de janeiro de 2024

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RETIFICAÇÃO

Na publicação no DOM nº 8698, de 09 de Janeiro de 2024, pág. 21, referente à Portaria Nº 001/2024,

Onde se lê: "(...) Chefe do Setor A(...)".

Leia-se: "(...) Chefe do Setor B (...)".

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 10 de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR DIRETOR GERAL DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 001/2024

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - POTARIA Nº 019/2023

FATO GERADOR: TERMO DE RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	AUTUADO	DECISÃO
9362/2023	4695	INTERNACIONAL TRAVESSIA SALVADOR S.A.	PROCEDENTE

SALVADOR, 08 DE JANEIRO 2024

ZILTON KRUGER NETTO
Diretor Geral

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 010/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar os servidores ANTÔNIO MARCOS DA SILVA CRUZ - Mat. 3101617, MOZART CONCEIÇÃO PEREIRA- Mat. 3101909, IURCA LAZZARINY DOS SANTOS RODRIGUES - Mat. 3102239, ANTÔNIO FRANCISCO DO ROSÁRIO ORNELAS - Mat. 3137013 para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, conforme os artigos 194 e 201 da Lei complementar 01/91, para apurar os fatos colhidos no processo de CGM/COM | Nº 212815 / 2023.

2 - Na ausência e impedimento do presidente da comissão assumirá, automaticamente, a servidora, IURCA LAZZARINY DOS SANTOS RODRIGUES - matrícula nº 3102239, como presidente suplente.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 05 de janeiro de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 011/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - Designar os servidores, LUCAS SALOMÃO GUADELUPE LIMA - matrícula nº 3102041, NAILSON BARBOSA DE SOUZA - matrícula nº 3101874 e GLEIDSON DOS SANTOS FERREIRA - matrícula nº 3101605 para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, conforme os artigos 194 e 201 da Lei complementar 01/91, para apurar denúncia que consta no Processo GCM/SEGEP | Nº 250795/2023 com base no Art. 202 da LC 01/1991.

2- Na ausência e impedimento do presidente da comissão assumirá, automaticamente, o servidor GLEIDSON DOS SANTOS FERREIRA - matrícula nº 3101605, como presidente suplente.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 09 de janeiro de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

PORTARIA Nº 006/2024

O Presidente da Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para a função de Gestor dos Contratos de Sanitários públicos nºs 013/2022 e 014/2022/ SEMOP, que tem como objeto a Serviços de Locação, Instalação, e Manutenção e Desmobilização de sanitários Públicos no Município da Cidade do Salvador, pelo período de 30 dias, o empregado THIAGO FERREIRA DE JESUS, matrícula nº 3162138, ASSESSOR ESPECIAL-II, em substituição por motivo de férias do Gestor titular AUGUSTO MANOEL G. SILVA DE CARVALHO FARIAS, mat.3158072. Com efeitos retroativos a 02/01/2024.

Salvador, 10 de janeiro de 2024.

OMAR GORDILHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Republicado por ter saído incompleto no DOM nº 8.699 de 10 de janeiro de 2024

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº